



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário nº 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019  
CARTA CONVITE Nº 002/2019

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
idade:	UF:	CEP:
Telefone	Fax: -	
E-mail:		

- Processo Licitatório nº 072/2019  
- Modalidade Carta Convite nº 002/2019  
- Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria Jurídica para levantamento de eventuais créditos tributários provenientes de recolhimento indevido para posterior adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a efetiva recuperação dos valores pertencentes ao Município.**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

APOR CARIMBO EMPRESA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019**

**MODALIDADE CARTA CONVITE N° 002/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0120/2018, torna público que no dia **20 de agosto de 2019**, às 10h, será realizada a sessão pública da licitação na Modalidade CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta e abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até **dia 20/08/2019 às 10h00min.**

2.3 A Sessão de Julgamento para abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, será realizada **dia 20/08/2019 às 10h15min.**

2.4 Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (31) 3722-1222, no horário de 08h00min às 16h00min, ou através do email: [licitações@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitações@queluzito.mg.gov.br).

**OBS:** Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", deverão encaminhar, os documentos especificados no item "7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01" e no item "8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 2" autenticado por cartório ou por qualquer membro da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Queluzito, sob pena de INABILITAÇÃO

### 3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço GLOBAL, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria Jurídica para levantamento de eventuais créditos tributários provenientes de recolhimento indevido para posterior adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a efetiva recuperação dos valores pertencentes ao Município**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;



4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.3 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.
- f) Licitantes que possuam em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

4.7 **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.**

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Carta Convite, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **6. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

6.1 O presente processo licitatório será dividido em duas fases, a de HABILITAÇÃO e a de PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos neste Edital.

6.2 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 2).

6.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 002/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 002/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

### PESSOA JURÍDICA:

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

7.1.6 Tratando-se de Sociedade de Advogados deverá o licitante apresentar contrato social devidamente registrado no livro de registro de sociedades de advogados de uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

7.1.7 No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.8 Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) representante da empresa.



**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica" fica facultada.**

7.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

7.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

7.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

7.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

7.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5.2 Comprovação de corpo técnico, em que a licitante deverá apresentar em no mínimo 01 advogado e 01 contador.

7.5.3 Comprovante de inscrição do corpo técnico, indico no subitem 7.5.2 junto ao Conselho de Classe competente (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional ou certidão);

7.5.3 Comprovação de qualificação do corpo técnico indicado no subitem 7.5.2, em que pelo menos um deles comprove possuir especialização (pós-graduação) em direito social – trabalhista e/ou previdenciária - (concluída).

7.5.4 Comprovação de vínculo empregatício de no mínimo 03(três) meses, do profissional indicado no subitem 7.5.2, através de contrato, carteira de Trabalho e/ou documento que comprove vínculo, sob pena de desclassificação.



**OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

7.6 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

7.7 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

7.8 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .....

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

7.9 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz e da filial**, simultaneamente;
- d) serão **dispensados da filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.11 A Comissão Permanente e licitações, fará consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, a consulta será feita da seguinte forma:**

**7.11.1 Será emitida a Certidão Negativa, junto ao CAFIMP, a qual será juntada ao processo; [www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do](http://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do)**

**7.11.2 Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não Habilitada.**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2**

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado, de forma a não permitir sua violação.

8.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

8.3 A proposta de preços deverá conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.4 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **9. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização.

9.3 A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação do Município de Queluzito, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento.

9.4 Recebidos os envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações, que possam influir no resultado final do procedimento de contratação.

9.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação do Município de Queluzito, a qual dará o parecer final.





9.6 Compete a Comissão de Licitação do Município de Queluzito, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas.

9.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

9.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o Item 7.

9.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade com o item 8 do Edital.

9.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço GLOBAL.

9.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;

9.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio.

9.11 A Comissão de Licitação receberá até às **10h**, do dia **20/08/2019**, no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e às propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados e lacrados.

9.12 Os envelopes de “HABILITAÇÃO”, contendo a DOCUMENTAÇÃO, serão rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes e abertos no dia **20/08/2019**, às 10h15min, já os envelopes de “PROPOSTA”, serão somente rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

9.13 Na abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO” será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

9.14 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser por eles examinada e analisada.

9.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Carta Convite; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9.16 A inabilitação do Licitante proponente importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

9.17 Antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA”, será afixada no quadro de aviso do Município a relação dos Licitantes proponentes habilitados, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes de “PROPOSTA” fechados.

9.18 Os envelopes de “PROPOSTAS”, serão abertos em horário e data que serão afixados no Quadro de Aviso pela Comissão, no mesmo local referido no presente Edital, observado o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

9.19 Havendo renúncia expressa dos licitantes com relação ao prazo para interposição de recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação no certame, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura dos Envelope do nº 2, contendo a proposta de preços das licitantes que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo simultaneamente as propostas das empresas consideradas inabilitadas. **A renúncia à interposição de recursos quanto à habilitação será constada na ata da sessão de julgamento deste Convite.**

**9.20 Sem a manifestação expressa de renúncia por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo de 2 (dois) dias úteis** para que os concorrentes possam se manifestar, conforme dispõe o art. 109, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93





## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que possuir o menor preço total.

10.2 **Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aquelas que o valor total for **superior à estimativa constante nos autos do Processo Licitatório nº 0xx/2019** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

10.3 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes;

10.4 Além destes e mais outros critérios, para o Julgamento serão levados em conta os critérios fixados nos artigos 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.004.003 04 122 0013 2.004 3.3.90.39.00.– Ficha 44 do orçamento vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decorrido o prazo legal de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao Prefeito Municipal. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo, ou fazê-la subir, ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo. A reconsideração estará sujeita o recurso ex officio.

13.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo;

13.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no diário oficial do Município, se houver.

13.5 Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações, as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

## 14. DO PRAZO

14.1 O prazo da contratação será de **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

14.2 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

## 15. DO CONTRATO

15.1 O Licitante vencedor celebrará contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação



15.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

15.3 – O Município poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações prevista no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 Incumbe à Contratante efetuar o pagamento ao licitante vencedor, conforme Nota de Empenho.

16.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês posterior à prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada.

## 17. DA EXECUÇÃO

17.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrição no anexo I, desse edital.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2, e das demais cominações legais.

18.2 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação de serviço.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a comissão permanente de licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3722-1222

19.11 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Queluzito, 30 de julho de 2019.

**Célio Pereira de Souza**  
Prefeito Municipal

**Rosemary Fernandes Chassim Ferreira**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

**Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria Jurídica para levantamento de eventuais créditos tributários provenientes de recolhimento indevido para posterior adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a efetiva recuperação dos valores pertencentes ao Município.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 A contratação justifica-se na medida em que a Prefeitura de Queluzito, não dispõe de corpo técnico apto a proceder ao desenvolvimento do objeto aqui especificado, tanto por carência de pessoal quanto por ausência de capacitação específica do pessoal disponível. Não se justifica a abertura de concurso para contratação de novos servidores para o cumprimento do objeto, seja porque a) trata-se de atingir objetivo específico que não se traduz em funções de rotina (atingido o objetivo, não mais haveria a necessidade do exercício das funções), b) a especialização exigida para o cumprimento do objeto contrasta com a remuneração que poderia ser oferecida para o exercício das funções, de forma que dificilmente profissionais suficientemente capacitados poderiam ser contratados, c) há necessidade de uma equipe multidisciplinar para a execução do objeto, o que tornaria ainda mais provável a posterior falta de função para os cargos criados e d) há urgência no incremento das receitas municipais, notoriamente insuficientes ao cumprimento de todas as competências constitucionais, e a cada mês em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um mês passível de recuperação.

A presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal. O incremento da receita municipal se faz necessário, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do Município. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

Desta forma, caso não seja contratada empresa especializada, ocorrerá a renúncia, pelos gestores públicos municipais, a diversos valores que pertencem ao Município por direito, mas que só ingressarão em seus cofres se devidamente identificados e se tomadas as providências necessárias.

Por outro lado, a exigência de equipe multidisciplinar reside no fato de que os serviços que se pretende contratar demandam outras expertises diversas. Assim, as especialidades técnicas de advogados fazem-se necessárias para a correta identificação dos possíveis créditos através da análise legislativa e jurisprudencial. O profissional de contabilidade faz-se necessário para realizar os cálculos e atualizações e fornecer orientações sobre procedimentos administrativos específicos, como compensações, preenchimento e retificação de guias, cumprimento de obrigações acessórias, analisar os repasses financeiros e as retenções efetuadas pela União, bem como para orientar sobre as rotinas pertinentes, como os procedimentos do setor de Recursos Humanos que se relacionam com o cálculo das contribuições previdenciárias.

2.3 O período de vigência do contrato: 12(doze) meses.

### 3. ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 Prestação de serviços de Análise e Consultoria Jurídico-Tributária para levantamento e planilhamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de contribuições sociais e previdenciárias, incluindo o assessoramento à Procuradoria Municipal, visando a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos identificados, envolvendo, inclusive mas não exclusivamente:

a) Envio de pessoal especializado ao Município de Queluzito, para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização da Auditoria;



- b) Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto aos órgãos/autarquias federais e municipais;
- c) Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de eventuais créditos que o Município possua e orientando sobre a correção de eventuais erros nos procedimentos atuais;
- d) Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- e) Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, quando possível, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- f) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Município, assim como fornecimento mensal de relatórios informando o valor máximo que porventura possa ser compensado;
- g) Defesa do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais em relação a qualquer autuação que o Município sofra em decorrência da adoção de procedimentos sugeridos pela Contratada, mediante prévia e expressa concordância do Município em relação à adoção destes procedimentos;
- h) Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Município apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias e administrativas e afins).

### **3.2 A ESTIMATIVA DO VALOR A SER RECUPERADO E DA ESTIMADA DO VALOR A SER PAGO À EMPRESA CONTRATADA:**

3.2.1. O valor estimado de acordo com cálculo da SELIC que deverá ser recuperado a favor do Município é de **R\$ 121.449,12 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)** e o valor estimado para contratação do objeto será de **R\$0,20 (vinte centavos) a cada R\$1,00 (Um real)** a ser recuperado, ou seja 20% do valor estimado.

**4. JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço GLOBAL.

### **5. PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

5.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

5.4 Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

**6. DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária 02.004.003 04 122 0013 2.004 3.3.90.39.00.– Ficha 44 do orçamento vigente.

**7. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



**8. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** Será responsável pela conferência a secretaria de Administração, Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

**9. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.1 O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E**

O **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Pereira de Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **072/2019**, carta convite nº **002/2019** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria Jurídica para levantamento de eventuais créditos tributários provenientes de recolhimento indevido para posterior adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a efetiva recuperação dos valores pertencentes ao Município**, contratos de repasses e devidas prestações de contas, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **072/2019**, modalidade Carta Convite nº **002/2019**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Carta Convite nº. 002/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- a) Envio de pessoal especializado ao Município de Queluzito, para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização da Auditoria;
- b) Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto aos órgãos/autarquias federais e municipais;
- c) Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de eventuais créditos que o Município possua e orientando sobre a correção de eventuais erros nos procedimentos atuais;
- d) Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- e) Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, quando possível, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- f) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Município, assim como fornecimento mensal de relatórios informando o valor máximo que porventura possa ser compensado;
- g) Defesa do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais em relação a qualquer autuação que o Município sofra em decorrência da adoção de procedimentos sugeridos pela Contratada, mediante prévia e expressa concordância do Município em relação à adoção destes procedimentos;





h) Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Município apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias e administrativas e afins).

### **CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor estimado de acordo com cálculo da SELIC que deverá ser recuperado a favor do Município é de **R\$ 121.449,12 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)** e o valor estimado para contratação do objeto será de **R\$0,20 (vinte centavos) a cada R\$1,00 (Um real)** a ser recuperado, ou seja 20% do valor estimado.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviço feita e atestada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

3.3 Na Assistência Técnica, quando da visita de técnico, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após o serviço atestado pelo setor competente, com emissão de nota de empenho e nota fiscal.

3.6 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- Responsabilizarem-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), hospedagem e alimentação, bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

4.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

4.3- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que forma indicados na documentação de habilitação, que a represente, integralmente, em todos os atos;

4.4- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

4.5- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

4.6- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

4.7- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

4.8- Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

4.9- Informar ao Contratante eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.10- responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

4.11- apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;

4.12- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

4.13- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo os serviços, sem ônus para o contratante.



4.14- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.15- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

4.16- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- Comunicar a CONTRATADA quaisquer ocorrências previstas neste instrumento, diligenciando para que sejam sanadas as irregularidades;

5.2 – Efetuar os pagamentos devido à Contratada nas condições estabelecidas;

5.3 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados fora das especificações;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar, a realização dos serviços dentro do prazo estabelecido;

5.5 – Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a entrega dos serviços, conforme estabelecido no Edital.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 02.004.003 04 122 0013 2.004 3.3.90.39.00.– Ficha 44 do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO**

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



#### **CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO  
CONTRATANTE  
LICITANTE VENCEDOR  
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>1. PROPONENTE</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		

**2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
				<b>Total:</b>	

**OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.**

**VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As contidas na Contrato Administrativo que integra o Anexo II, da Carta Convite supramencionada.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG: